DIGITALIZADO

EM: 06 / 08 / 01

Roberta Stock Lessa

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11 / 06 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 123/1963

ASSUNTO

Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente dos Sub-Tenentes e Sargentos da Polícia Militar do Ceará.

VEREADOR: José Monteiro

LEI Nº 2198 DE 12 / 07 / 1963

DIOM Nº 2821 DE 18 / 07 / 1963

ARQUIVO

MMM/

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2190 DE 12 DE Junho DE 1963.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente dos Sub-Tenentes e Sargentos da Policia Militar do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR DO / CEARÁ, entidade com séde e fôro juridico nesta capital.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE Junho DE 1963.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

DR. FCO. EDUARDO UCHOA DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À douta Comissão de Legislação
Em 11-6-63
Jose Eduardo

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

PROJETO DE LEI Nº 123/63

Ao Vereador Raimundo Fiuza para relatar
Em 14-6-63

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente dos Sub-Tenentes e Sargentos da Policia Militar do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE JUNHO DE 1963.

José Monteiro

Aprovado em 2a. discussão
Em 25/6/63.

A Comissão de Redação Final
Em 25/6/63.

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/6/1963
(PRESIDENTE)

FCA.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Redação Final dá a seguinte redação ao projeto de lei nº 123/63.

28-6-63

Considera de utilidade pública a Associação / Beneficente dos Sub-Tenentes e Sargentos da Policia Militar do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.—

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.—

SALA DAS SESSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 de junho de 1963.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

MMB/

Of.Nº 1086/63 Fortaleza, 2 de julho de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autografo de lei aprovada / por esta Câmara, que considera de utilidade pública a Associação Beneficente dos Sub-Tenentes e Sargentos da Policia Militar do Ceará.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Morreira.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA